

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR**

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO E INCLUSÃO  
AO ART. 53, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 436  
DE 03 DE OUTUBRO DE 2017.”

**O Prefeito Municipal de Cuiabá-MT:** Faço saber que a Câmara Municipal de Cuiabá/MT aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Altera a redação do inciso VI do art. 53, bem como, inclui o inciso VIII, da Lei Complementar nº 436/2017, que passa a constar com a seguinte redação:

Art. 53. O Conselho Municipal do Bem-Estar Animal será composto por 10 (dez) membros efetivos, sendo:

I - 2 (dois) representantes da SMADES, sendo o Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e o Secretário Adjunto de Meio Ambiente;

II - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;

III - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;

IV - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Fazenda;

V - 1 (um) representante da Câmara Municipal de Cuiabá;

VI - 2 (dois) representantes de ONGs, legalmente constituídas;

VII - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Ordem Pública.

VIII - 1 (um) representante do Conselho Regional de Medicina Veterinária de MT;

Art. 2º Essa lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Sala das Sessões em, 20 de setembro de 2022

**Sargento Vidal (Câmara Digital) - MDB**

**Vereador(a)**

